



MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
(Processo Administrativo nº 119/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sento Sé - Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais normas pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – www.bll.org.br

FIM DE REC. PROPOSTA:

Data: 25/novembro/2025.

Horário: 08 Horas: 00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 25/novembro/2025.

Horário: 09 Horas: 00 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de instalação de sistemas fotovoltaicos de minigeração distribuída com autoconsumo remoto, dos tipos on-grid e off-grid, para atender à demanda energética dos prédios públicos vinculados à Secretaria de Educação do município de Sento Sé/BA, conforme projeto básico, edital e seus anexos.

1.2. A licitação será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O licitante deverá apresentar o menor preço, de acordo com a composição de custo anexa à proposta, chegando assim ao valor global.

1.3.1. O orçamento e as composições devem seguir as orientações do Projeto Básico.

1.3.2. A falta de composição de custo, a não observância da metodologia de cálculo e o descumprimento de normas legais acarretará na desclassificação do licitante.

1.3.3. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR RESTRIÇÕES TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA

1.3.3.1 O objeto desta licitação contempla a instalação de sistemas fotovoltaicos distribuídos em múltiplas unidades escolares (9 sistemas on-grid e 5 sistemas off-grid) e uma usina centralizada, cuja conexão à rede de distribuição está sujeita à aprovação técnica da COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Grupo Neoenergia), conforme requisitos estabelecidos pela ANEEL através da REN nº 1.000/2021 e alterações.

1.3.3.2 A aprovação definitiva dos pontos de conexão está condicionada aos estudos técnicos de impacto no sistema elétrico realizados pela concessionária, conforme PRODIST Módulo 3, podendo resultar em indeferimento ou exigências de adequação em uma ou mais unidades, por motivos técnicos que incluem, mas não se limitam a:

- a) Inversão de fluxo de potência nos alimentadores;
- b) Sobretensão ou subtensão na rede de distribuição;
- c) Capacidade insuficiente do sistema de distribuição local;

- d) Necessidade de reforços na rede não previstos inicialmente;
- e) Restrições operacionais específicas do circuito alimentador.

1.3.3.3 Em especial, alerta-se para o risco de **indeferimento por inversão de fluxo**, fenômeno que ocorre quando a geração distribuída em determinado ponto excede a demanda local, invertendo o sentido normal do fluxo de energia no alimentador, o que pode comprometer a operação segura e confiável do sistema de distribuição.

1.3.3.4 Caso ocorra indeferimento ou exigência de cancelamento de uma ou mais unidades geradoras por parte da COELBA, em decorrência de restrições técnicas identificadas nos estudos de acesso à rede, o contrato será objeto de supressão unilateral, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, sem direito a indenização à contratada pelos itens suprimidos

1.3.3.5 A supressão prevista no item anterior limitar-se-á às unidades especificamente indeferidas pela concessionária, permanecendo vigente o contrato para as demais unidades aprovadas, desde que mantida a viabilidade técnica e econômica do objeto remanescente.

1.3.3.6 A eventual supressão não caracterizará alteração do objeto licitado, mas sim ajuste necessário decorrente de condicionante técnica regulatória superveniente, inerente à natureza do objeto contratado.

1.3.3.7 É de responsabilidade da contratada a elaboração e apresentação dos projetos executivos de todas as unidades à COELBA para análise, incluindo

- a) Projeto elétrico completo (diagrama unifilar, proteção, medição);
- b) Memorial descritivo de cálculo;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- d) Estudos e documentação técnica exigida pela concessionária.

1.3.3.8 A contratada deverá apresentar cronograma específico para submissão dos projetos à COELBA, com definição de marcos temporais para cada etapa do processo de aprovação, comprometendo-se a realizar, em tempo hábil, todas as adequações técnicas solicitadas pela concessionária que estejam dentro do escopo contratual.

1.3.3.9 Os licitantes declaram-se cientes deste risco técnico-regulatório ao participarem do certame, não podendo alegar desconhecimento ou pleitear indenizações decorrentes de supressões motivadas por indeferimento da concessionária.

1.3.3.10 As unidades suprimidas serão descontadas do valor contratual mediante apostila ou termo aditivo, conforme o caso, com base nos preços unitários aprovados na licitação.

1.3.3.11 Na hipótese de indeferimento da usina centralizada ou de número significativo de unidades que comprometa a viabilidade técnica ou econômica do objeto remanescente (superior a 25% do valor global), faculta-se à Administração:

- a) Promover a rescisão amigável do contrato, sem penalidades para ambas as partes; ou
- b) Realizar novo estudo de viabilidade e propor adequação do objeto mediante termo aditivo, se couber.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante
- 2.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010)
- 2.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalísticas;
- 2.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DAS FASES DO PROCEDIMENTO

5.1. O presente certame, dar-se-á no rito procedimental estabelecido no art. 17º, §1º da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante em tópico específico do estudo técnico preliminar.

5.2. Obedecendo a seguinte ordem procedimental:

5.2.1. Cadastramento da proposta inicial na plataforma BLL, sendo obrigatório que os documentos de habilitação, o orçamento, as composições e demais exigências vinculadas sejam devidamente anexadas em campo próprio disponibilizado pelo sistema.

5.2.2. Habilitação;

5.2.3. Fase de Lances;

5.2.4. Julgamento das Propostas;

5.2.5. Fase Recursal;

5.2.6. Adjudicação e Homologação.

6. DA VISTORIA

6.1. Nos termos do item 6.3 do Termo de Referência, será facultado ao licitante interessado visita técnica aos locais de execução do serviço.

6.2. A vistoria não possui caráter obrigatório/vinculante.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no **sistema BLL Compras**, ou pelo e-mail **licitacao.pmsseba@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000**.

7.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

7.4. Acolhida a impugnação e está impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

7.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No presente certame, as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento sucederão a fase de habilitação, conforme art. 17, §1º da lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Previamente, os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente na plataforma BLL, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação, do orçamento, das composições e demais exigências previstas neste Edital, sendo obrigatória a anexação de tais documentos em campo próprio do sistema.

8.1.1.1. Não será estabelecida, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a fase de lances, eventual negociação e julgamento das propostas.

8.1.2. O envio e cadastro das propostas e dos documentos de habilitação, dar-se-á por meio de chave de acesso e senha fornecidas pelo sistema eletrônico própria do licitante.

8.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação, ainda que contenha alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente anexados na plataforma.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.3. No preenchimento da proposta eletrônica, a plataforma solicita o preenchimento no campo próprio, MARCAS e MODELO, por se tratar de Serviço e não possuir marca e/ou modelo, esses campos ficaram livres para inserção de informações, vedado qualquer elemento que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo Lote.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.3.1. Todas as propostas deverão ser correspondentes a composição de custo obrigatório que a dá suporte.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. PROPOSTA ESCRITA

10.1. A proposta escrita e a composição que a embasa, deverá ser anexada em campo próprios junto aos documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação.

10.2. O valor máximo unitário de todos os itens está indicado no ANEXO TR V, ANEXO TR VI e ANEXO TR VII TR, do Termo de Referência, ANEXO XI, do presente edital.

10.3. proposta escrita deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

10.3.1. Razão Social conforme inscrição na Receita Federal do Brasil, acompanhada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

10.3.2. O número da Licitação e do processo administrativo;

- 10.3.3. O Número do NIRE fornecido pela Junta Comercial no Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI;
- 10.3.4. Descrições detalhadas e organizadas das características do objeto, conforme Modelo do ANEXO I.
- 10.3.5. Propostas desorganizadas ou que utilizem linguagem inadequada serão desclassificadas;
- 10.3.6. Preços unitários e totais em reais (R\$), com exatamente 2 (duas) casas decimais, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Propostas com resultados inconsistentes serão desclassificadas;
- 10.3.7. Inclusão no preço total ofertado de todos os custos e encargos necessários à execução do objeto, incluindo manutenção durante o prazo de contrato. A composição detalhada dos custos deve ser apresentada;
- 10.3.8. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da primeira sessão de licitação, conforme o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.3.9. Data e local da assinatura da proposta;
- 10.3.10. Assinatura do responsável legal da empresa ou representante credenciado, acompanhada do CPF e e-mail;
- 10.3.10.1. Matéria-prima (insumo);
- 10.3.10.2. Despesas brutas com pessoal (mão de obra);
- 10.3.10.3. Taxa de administração (serviço, carga tributária e logística).
- 10.4. Critérios de Julgamento Será considerada vencedora a licitante que atender a todos os requisitos e apresentar o menor preço global.
- 10.5. Os preços cotados deverão incluir todos os custos, despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, até sua entrega no local especificado no edital.
- 10.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 10.6.1. Conflitarem com as normas do edital ou legislação vigente;
 - 10.6.2. Apresentarem valores com mais de 2 (duas) casas decimais em itens unitários ou totais;
 - 10.6.3. Forem incompletas ou não apresentarem informações suficientes para identificar o objeto da proposta;
 - 10.6.4. Contiverem valores manifestamente inexequíveis;
 - 10.6.5. Caracterizarem dolo ou prejuízo à Administração Pública.
- 10.7. Divergências e Penalidades: a) Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso; b) Caso a empresa solicite a desclassificação de sua proposta, deverá apresentar justificativa plausível; c) Se a justificativa for considerada impertinente, poderá ser instaurado processo administrativo contra a empresa, com aplicação de sanções legais cabíveis; d) Evidenciada prática de conluio, corrupção ou condutas antiéticas, o Licitador poderá rejeitar a proposta e declarar o proponente inelegível para futuras licitações ou contratos mediante prévio processo administrativo disciplinar.
- 10.8. Os preços devem ser apresentados em moeda corrente nacional. Não será admitida cotação em moeda estrangeira.
- 10.9. Quando os valores unitários apresentados pelas empresas estiverem empatados, o sistema eletrônico realizará automaticamente o desempate.

11. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 11.1. Será exigido garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021, nas condições exigidas no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.10. Os licitantes deverão encaminhar, até a data e horário finais estabelecidos para a recepção das propostas, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica

12.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.22.1. Caso a certidão apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar, mediante documentação idônea, que o plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

12.22.2. Se constatado que a empresa está em processo de recuperação judicial sem acolhimento do plano, não será comprovada a sua viabilidade econômico-financeira, razão pela qual não será habilitada no certame.

12.22.3. O licitante em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, bem como o licitante em recuperação extrajudicial com plano homologado judicialmente, poderá participar do certame, devendo, como qualquer outro licitante, comprovar os demais requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos.

12.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.24. Patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

12.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

12.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

12.31. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

12.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos firmados e executados com as seguintes características mínimas, sendo item de relevância:

12.33.1. Sistema fotovoltaico on-grid: 522,00 kWp, equivalente a 50% do total previsto nesta parcela;

12.33.2. Usina fotovoltaica centralizada: 278,10 kWp, equivalente a 50% do total previsto nesta parcela;

12.33.3. Sistema fotovoltaico off-grid: 2 unidades, cada qual com potência instalada compatível com a demanda prevista neste Projeto Básico.

12.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

12.35. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

12.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.37. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

12.40. Apresentação, em seu quadro técnico, de Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s) por execução de serviço de características semelhantes, conforme quantitativo e características indicadas abaixo:

12.40.1. Sistema fotovoltaico on-grid: 522,00 kWp, equivalente a 50% do total previsto nesta parcela;

12.40.2. Usina fotovoltaica centralizada: 278,10 kWp, equivalente a 50% do total previsto nesta parcela;

12.40.3. Sistema fotovoltaico off-grid: 2 unidades, cada qual com potência instalada compatível com a demanda prevista neste Projeto Básico.

12.41. Apresentação, em seu quadro técnico, de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente.

12.42. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.43. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar o vínculo com a empresa por meio da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o responsável técnico está ligado à empresa ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão nº 2607/2011 - PLENÁRIO - TCU. Quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa e certidão do CREA devidamente atualizada

12.44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

12.45. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.46. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.48.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.49. Informações complementares:

12.49.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO VI).

12.49.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VII).

12.49.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VIII).

12.49.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO IX).

12.49.5. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – (ANEXO X).

12.49.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – (ANEXO XI).

12.49.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.49.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.49.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.49.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.49.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.49.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.49.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.50. O licitante provisoriamente vencedor do item, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não trará a composição do custo, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser acompanhado de planilha de composição de custo, conforme parâmetros estabelecidos neste, anexos e termo de referência.

13.3.1. A não apresentação da planilha de composição de custos ou o não cumprimento dos parâmetros de cálculos estabelecidos acarretará a desclassificação.

13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 13.9. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor preço global**.
- 13.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 13.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 13.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.30.1. no país;

13.30.2. por empresas brasileiras;

13.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de composição do custo, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, que apresentar preço manifestamente inexequível, que não apresente planilha de composição de custo ou não cumpra com os parâmetros de cálculos estabelecidos.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. Será considerada inexequível a proposta que apresentar divergências entre os dados de entrada aplicados à memória de cálculo estabelecida e os valores finais.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Após a fase de lances, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada do orçamento, das composições de custos e das demais exigências previstas neste Edital. Deverá também apresentar, se for o caso, documentos complementares necessários à confirmação daqueles já exigidos e apresentados anteriormente.

15.2. A proposta adequada, deverá:

15.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2.3. esta acompanhada da planilha do custo que a deu base, conforme parâmetros e exigências estabelecidas neste e seus anexos.

15.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

15.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1. Será exigida, no ato da assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

19.1.1. A não apresentação da garantia ou o não cumprimento dos parâmetros estabelecidos acarretará a desclassificação.

19.2. Seguro-Garantia:

19.2.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.2.2. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término desse prazo, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.2.3. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

19.2.4. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.2.5. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e que nenhum período fique descoberto, exceto nos casos de suspensão contratual.

19.2.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice antes da assinatura do contrato, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, apresentar comprovante de garantia em uma das seguintes modalidades:

19.2.6.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

19.2.6.2. fiança bancária; ou

19.2.6.3. títulos de capitalização.

19.3. Caução em Dinheiro:

19.3.1. Caso a garantia escolhida seja em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.4. Títulos da Dívida Pública:

19.4.1. Se a opção for por títulos da dívida pública, estes devem:

19.4.2. ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

19.4.3. ser avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

19.5. Fiança Bancária:

19.5.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no Brasil pelo Banco Central, com renúncia expressa do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

19.6. Títulos de Capitalização:

19.6.1. A garantia mediante títulos de capitalização deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

19.6.2. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante, acompanhado das condições gerais e do número do processo administrativo pelo qual o plano foi aprovado pela Susep, conforme art. 8º, III, da Circular Susep nº 656/2022.

19.7. Abrangência da Garantia:

19.7.1. A garantia, independentemente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

19.7.1.1. pagamento de prejuízos por descumprimento contratual;

19.7.1.2. multas aplicadas pela Administração;

19.7.1.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS inadimplidas pelo Contratado.

19.7.2. Ajustes e Prorrogações:

19.7.3. Caso haja alteração no valor ou na vigência do contrato, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os parâmetros da contratação inicial.

19.8. Suspensão do Contrato:

19.8.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado estará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até que seja emitida ordem de reinício ou ocorra o adimplemento.

19.9. Reposição da Garantia:

19.9.1. Se o valor da garantia for utilizado parcial ou totalmente, o Contratado deverá fazer a reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério do Contratante, a partir da notificação.

19.10. Execução da Garantia:

19.10.1. A garantia será executada pelo Contratante em conformidade com a legislação vigente.

19.10.2. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá cobrir sinistros comunicados dentro do prazo prescricional, ainda que fora da vigência da apólice, conforme art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

19.11. Extinção da Garantia:

19.11.1. A garantia será extinta mediante declaração do Contratante, confirmando o cumprimento de todas as obrigações contratuais pelo Contratado.

19.11.2. A liberação de garantia em dinheiro será corrigida monetariamente.

19.11.3. Liberação da Garantia para Serviços com Mão de Obra Exclusiva

19.11.4. A garantia será liberada apenas com a comprovação do pagamento das verbas rescisórias ou realocação dos trabalhadores.

19.11.5. Na ausência dessa comprovação, a Administração poderá usar a garantia para pagamento direto aos trabalhadores.

19.12. Retenção de Garantia:

19.12.1. O Contratante poderá reter a garantia, em qualquer momento, conforme os termos deste documento.

19.13. Limitação de Responsabilidade do Garantidor:

19.13.1. O garantidor não será parte em processos administrativos instaurados para apuração de prejuízos ou aplicação de sanções ao Contratado.

19.14. Independência da Garantia de Execução:

19.14.1. A garantia de execução é independente de eventuais garantias do produto ou serviço previstas neste Termo de Referência.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 20.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 20.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 20.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 21.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

- 24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 25.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.1.5. Fraudar a licitação;
- 25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 25.2.1. Advertência;
 - 25.2.2. Multa;
 - 25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 25.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste documento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 26.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.
- 26.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 26.13.3. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/sentose>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 27.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 27.2. **ANEXO II - PROJETO BÁSICO**
- 27.3. **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025.**
- 27.4. **ANEXO IV - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**
- 27.5. **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- 27.6. **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.**

27.7. **ANEXO VII** - MODELO - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

27.8. **ANEXO VIII** - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

27.9. **ANEXO IX** - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

27.10. **ANEXO X** - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

27.11. **ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

Sento Sé/BA, 05 de novembro de 2025.

MARCELO LUIS DO NASCIMENTO
PREGOEIRO